



PROJETO DE LEI

Altera o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 14.187, de 24 de maio de 2021, e dá outras providências.

Projeto de autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 14.187, de 24 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos seus demais dispositivos:

“Art. 1º (...)”
(...)

§ 1º Para fazer jus aos descontos tratados no caput, o contribuinte terá que realizar o cadastramento e adesão até o dia 30 de setembro de 2021, na hipótese de pagamento à vista ou parcelado em até 12 vezes, ou até o dia 15 de dezembro, na hipótese de pagamento em número de parcelas compreendido entre 13 (treze) e 84 (oitenta e quatro), por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (<https://www.pjf.mg.gov.br>) ou do atendimento presencial a ser realizado na Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora (PROCON/JF), mediante agendamento e em horário a ser divulgado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.